

Memorial Descritivo

Obra: Reparos gerais com Trocas de Telhado e Forro

Local: CCS

Valor total: R\$ 149.000,00

Prazo: Dois meses

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

01- Em caso de divergência do presente memorial, especificações, e projetos, prevalecerá o esclarecimento prestado pela fiscalização.

02- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas medidas reais existentes, prevalecerão sempre as medidas reais.

03- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, do memorial, das especificações e das instruções da concorrência, deverá ser consultada a UENP.

04- Todas as firmas participantes na licitação deverão visitar o local da obra para esclarecimentos, verificações e aferição das dimensões "in loco", onde receberão comprovante de visita à obra, o qual deverá ser apresentado na data de abertura das propostas e deverá fazer parte da documentação exigida para apresentação da proposta.

05- O recebimento das obras obedecerá ao disposto na NBR 5675/80 (NB 597/77 - ABNT).

06- O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes à obra e quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato.

07- O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 sessenta dias após o recebimento provisório, referido no item anterior e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

07.1 - Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados ou materiais inadequados.

07.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quando à falta de pagamento a operários ou fornecedores.

07.3 - Entrega a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ a seguinte documentação:

a. Termos de garantia dos principais componentes da construção, das instruções e dos equipamentos, devidamente avalizados pelo construtor e visados pela fiscalização.

b. Declaração de responsabilidade do Construtor pelo prazo de cinco anos , quanto à execução e aplicação de materiais e pela solidez e segurança das obras.

08- Cabe ao construtor elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão examinados e autenticados, se for o caso, pela UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

09- Durante a construção, poderá a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pelo construtor.

10- O construtor procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

11- A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o construtor, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo de fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular.

12- As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no memorial.

13- Os preços unitários serão compostos dos custos de operação dos equipamentos utilizados nas aplicações dos diversos materiais nos serviços relacionados, dos custos da mão-de-obra e encargos sociais, dos custos de seguros, dos custos da mão-de-obra das instalações provisórias como andaimes, barracões de obra, proteções, dos custos advindos dos procedimentos de medidas de segurança das máquinas, e dos equipamentos de segurança de uso individual e coletivo.

14- À fiscalização, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de quarenta e oito horas qualquer reclamação sobre defeito de serviço.

15- A medição dos serviços executados e recebidos provisoriamente será realizada com base na unidade especificada na discriminação dos serviços contratados e com a real quantidade de serviços executados e aceitos pela fiscalização.

16- O pagamento será feito com base nas medições feitas na obra pela fiscalização, e nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

17- Serão obrigatórios equipamentos de proteção individual e coletiva, que serão de inteira responsabilidade do construtor, sem ônus adicionais para a UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

18 -A contratada poderá apresentar um cronograma físico-financeiro alternativo de tal forma que o prazo máximo de execução não exceda à proposta da UENP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

01- Fornecer à Contratada todos os desenhos e especificações necessárias à execução dos serviços a que se refere o contrato.

02- Permitir à contratada a instalação de canteiro provisório para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Fiscalização.

03- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato.

04- Designar representantes para acompanhamento e fiscalização da reforma.

05- Atender à solicitação efetuada pela contratada através da Caderneta de Ocorrência para liberação das várias frentes de trabalho.

III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

01- Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente material com qualidade e características especificadas.

Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à aprovação prévia da UENP, no que diz respeito à qualidade, cor, dimensão das peças, entre outras variáveis, bem como no procedimento de execução dos serviços.

02- Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

03- Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

04- Supervisionar e ordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

05- Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro dos prazos, os impostos e taxas de contribuição previdenciárias.

06- Efetuar aprovações e pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

07- Efetuar periodicamente, ou quando solicitadas pela Fiscalização, atualização dos cronogramas e previsões de desembolso, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços.

08- Instalar canteiro de obra compatível com o porte da edificação a ser construída, conservada ou demolida, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.

09- Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento do cronograma, das especificações, dos desenhos e das Práticas de Execução de Serviços. Isolar o local dos serviços quanto ao trânsito e presença de pessoas não pertencentes aos serviços. Evitar execução de serviços que provoquem barulho ou poeira intenso, no horário de aulas.

10- Acatar as decisões do Contratante e da Fiscalização.

11- Retirar do canteiro de obra todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo Contratante, cabendo à Contratada o pagamento das respectivas despesas.

12- Acatar as instruções e observações que emanarem do Contratante ou da Fiscalização refazendo qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

13- Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas e respectivos prepostos.

14- Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da Contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento.

15- Providenciar os seguros exigidos por Lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer danos ocorridos, conforme capítulo específico do contrato.

16- A Contratada não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas, sem obter prévio consentimento por escrito da Contratante. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

17- A contratada não poderá, sob nenhum pretexto, sub empreitar totalmente os serviços contratados.

18- Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta das subcontratadas, sendo, porém da responsabilidade da Contratada, perante o Contratante, o fiel recolhimento destas taxas.

19- Providenciar a instalação de água e energia elétrica para execução dos serviços, correndo por sua conta os custos da mão-de-obra desta instalação a partir do ponto de tomada indicado pela fiscalização.

20- No canteiro da obra a contratada deverá manter a disposição da fiscalização durante todo o período da construção os seguintes documentos:

- a. cópia do contrato;
- b. memorial descritivo da obra;
- c. cópias dos projetos e detalhes;
- d. cronograma da obra;

21- Caberá à contratada assumir todas as responsabilidades e os ônus decorrentes de suas atividades, serviços e fornecimentos embasados no que estabelece o artigo IV seção II, III e IV do código de defesa do consumidor.

IV-SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

01- Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da Contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À Contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções, e sanar as irregularidades apontadas.

02- Caberá à Contratada fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

03- A Contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

04- É de responsabilidade da Contratada, manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obras, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

05- Caberá à Contratada manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

06- Caberá à Contratada obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

07- Caberá à Contratada manter, no canteiro de obras, vigias que controlem a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

V-COMUNICAÇÃO NA OBRA

Além das comunicações escritas entre a Contratada e o Contratante, haverá a comunicação entre os seu representante na obra, o encarregado da obra.

O encarregado terá poderes para tomar decisões em nome da Contratada. As instruções transmitidas pelo Contratante terão cunho contratual.

B. SERVIÇOS

Locais e serviços

Clínica de Fisioterapia	1-Reforço estrutural 2 - Reparos em trincas de paredes 3- Troca de piso 4 - Repintura (na área dos reparos)
Rampa	1- Reforço estrutural 2- reparo nas trincas de parede 3 - Acabamento nas juntas de dilatação 4- Repintura de paredes 5- colocação de janela no patamar superior
Cobertura da Biblioteca e da Rampa	1- Troca do telhado, rufos e calhas 2- Troca do forro
Pilares (triangular), externo à sala de aula	Reparos nas partes inferiores dos pilares

Descrição dos serviços.

I – CLINICA DE FISIOTERAPIA

Na área das clínicas, onde estão instalados box com divisórias, as paredes e o piso necessitam de reparos, com procedimentos a seguir.

I-1 . Acrescentar dois pilares embutidos nas paredes, sendo cada pilar composto de:

I.1.1- Remover divisórias leves (8 boxes)

I.1.2 – Duas estacas manuais, profundidade mínima de 3 (três) metros, armados com 3 ϕ 10,0mm, estribos ϕ 5,0mm, espaçados cada 15 cm;

I.1.3 – Uma sapata de dimensão 1,20 X 1,0m, altura 30 cm, armada com 4 ϕ 10,0mm cada sentido, formando gaiola;

I.1.4 – Pilar, embutido na alvenaria existente, dimensão 15x30 cm, altura da parede - 3,0m, armado com 4 ϕ 10,0mm, estribos ϕ 5,0mm, espaçados cada 15 cm;

I.1.5- Remoção do piso existente. Apiloar (socar) e nivelar o aterro, com material de boa qualidade (terra limpa). Executar contrapiso em concreto magro, camada de 5,0cm; Nivelar contrapiso com argamassa de cimento e areia.

I.1.6 – assentar cerâmica (manter padrão do existente) com massa própria e rejuntar ;
Manter e ou reparar os ralos existentes

I.1.7- Repintar paredes e teto no entorno da área reformada.

I.1.8-Reinstalar divisórias, instalações elétricas e lustres. As peças danificadas e ou lâmpadas queimadas deverão ser substituídas por novas.

II – REPAROS NA RAMPA

1 – Acréscimo de um pilar 20X20cm, no patamar superior da rampa. O pilar nascerá da viga do piso do patamar, morrendo na viga superior (viga que se apresenta solto).

2 – Instalação de uma janela no vão do patamar superior da rampa.

3 – Reparos gerais no emboço de parede, nas juntas de dilatação;

4 – Acabamentos (fechamentos) nas juntas de dilatação

5 - Repintura geral nas paredes e piso da rampa.

III – Telhado e forro – BIBLIOTECA e RAMPA

Substituição do telhado, com remoção do existente e colocação de telha, telha de aço galvanizado, TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 mm, [aço/EPS/aço]. Reforçar e ou reparar a estrutura da cobertura – tesouras e terças, se necessário. As tesouras e terças devem estar perfeitamente sólidas e alinhadas antes da colocação das telhas.

Substituição de rufos e calhas (SEM REAPROVEITAMENTO) do telhado em reforma.

Substituição do forro (SEM REAPROVEITAMENTO) forro em PVC; A estrutura de suporte do forro pode ser reaproveitado em parte ou totalmente, desde que estejam em perfeito estado.

Reinstalar luminárias e peças fixadas no forro. Lâmpadas queimadas deverão ser substituídas.

IV - REPAROS NOS PILARES DE CONCRETO (TRIANGULAR), externo às salas de aula.

Realizar reparos nos pilares, com procedimentos a seguir:

IV. 1 – Limpeza da área degradada, com jato de água;



- IV. 2 – Limpeza da ferragem exposta, com escova de aço;
- IV. 3 – Nova limpeza, com água;
- IV. 4 – Acrescentar ferragens de ligação;
- IV. 5 – Fixar formas de madeira, com chapas de madeira plastificada;
- IV.6 – Concretagem, com concreto composto de areia grosso, cimento e pedrisco.
- IV. 7 – Pintura, em todo o pilar, em tinta esmalte, na cor do existente.

Lincoln Makoto Nozaki

Eng. Civil – CREA PR 9.555/D

Data: 20/08/2018